

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022
LICITAÇÕES-E ID: 927449

OBJETO: Contratações de empresa para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste termo de referência, para a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu – FMSFI, a serem alocados nas unidades por ela administradas, mediante processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com formato de julgamento do tipo de menor preço por item, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Termo de Referência contemplada no Plano de trabalho do termo de convênio 041/2019, realizado por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu – PR..

ETAPAS RELATIVAS AO CERTAME:

- Abertura do prazo para inclusão das propostas: da **publicação do edital** até a abertura da sessão pública;
- Impugnações e pedidos de esclarecimento: em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- Abertura da sessão pública e classificação das propostas: dia 12/04/2022, a partir das 09h;
- Início da fase competitiva/lances: dia 12/04/2022, às 09:30hrs;

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através de Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal Padre Germano Lauck na cidade de Foz

do Iguaçu-PR torna público, para o conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2020, no Decreto Municipal nº 18.718 de 26/02/2009, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e das condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o integram.

O Valor Máximo total da presente licitação é de **R\$ 903.805,81 (novecentos e três mil, oitocentos e cinco reais, e oitenta e um centavos)**.

As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no convênio 041/2019, realizado entre a Fundação Municipal de Saúde e a SESA/PR, conforme declarado neste **Processo Administrativo nº 119/2022**.

ENDEREÇOS:

Horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu.

Fone: (045)3521-1776 – E-mail: licitação.hmpgl@gmail.com

Acesso Identificado no Link: www.licitacoes-e.com.br

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Anexo I e I-A Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

Anexo IV - Declaração de ME ou EPP

Anexo V - Minuta do Contrato Administrativo

I - DAS INFORMAÇÕES:

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET,

mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário (a) da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.licitacoes-e.com.br;
3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, protocolando seu pedido no sistema.
4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo julgar e responder à impugnação ou responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento dos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação;
5. Quando o questionamento implicar alteração de condição que afete a formulação das propostas, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas e documentos de habilitação será reaberto.
6. O presente edital se submete ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 da LC 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.
7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecedores em igualdade de condições.
8. O pregão possuirá cota única em razão da justificativa apresentada no termo de referência.

9. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não pode resultar em preço superior ao estabelecido como referência e nem se revelar desvantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.
10. As especificações para formação de preço máximo constam no termo de referência.

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de habilitação.
2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - a. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, quando restrita ao órgão sancionador, não será aplicada aos licitantes;
 - b. A verificação das penalidades se dará quando da abertura das propostas, pela pregoeira e equipe de apoio;
 - c. Será interpretado que a restrição é restrita ao órgão sancionador, caso não haja clareza ou certeza da extensão da penalidade nos portais consultados, entendendo-se ser responsabilidade do órgão sancionador informar, claramente a extensão da penalidade.

III - DO OBJETO:

1. Consta do Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) deste Edital a especificação completa do objeto.

IV - DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELA FUNDAÇÃO:

1. O **PREGÃO** será conduzido pela pregoeira **OFICIAL**, Larissa Paganotti Lima auxiliada pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação na **portaria nº 173/2022** contida nos autos do processo, que terá em especial as seguintes atribuições:
 - a) Conduzir a sessão pública;
 - b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - h) Indicar o vencedor do certame;
 - i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
2. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
3. Caberá à equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.

V- DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL:

1. **Pressupostos:** o encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe a declaração por parte da licitante, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal Brasileiro), de que:

- a) O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- b) O licitante concorda com todas as cláusulas do edital, não cabendo em hipótese alguma a desistência da proposta, podendo ser convocado em qualquer tempo dentro da validade da proposta, mesmo que não tenha sido classificado em 1º lugar, fato comum pois podem ocorrer desclassificações.
- c) A proposta apresentada para participar da presente Licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- e) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- f) O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- g) O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU antes da abertura oficial das propostas;
- h) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- i) Até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- j) Sua proposta possui validade de 60 (sessenta) dias.

- k) Não pende contra a empresa declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, estando apta a participar do certame.
2. **A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site www.licitacoes-e.com.br, para análise e terá que conter, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**
- a) **Preço total do lote grafado em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente.**
- **Não deverá ser cadastrado valor unitário dos lotes no sistema.**
- b) **Indicação da marca ofertada.**
- c) **Anexo do arquivo de proposta (ANEXO II) devidamente assinado pelo representante legal, em formato PDF no sistema.**
3. As propostas deverão ser inseridas no sistema a partir da publicação deste edital, até o horário previsto para início da sessão pública.
4. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação.
5. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.
6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
8. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
9. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como

os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10. **TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO ENVIAR AS PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMPLETOS ATRAVÉS DO SISTEMA LICITAÇÕES-E.**

- a) **A proposta deverá abranger todos os lotes em que a empresa participou, para eventual desclassificação de primeiros colocados.**
- b) A forma de inserção dos documentos no sistema deve seguir as instruções do próprio sistema, conforme os links disponibilizados: (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/FORNECEDORPROPOSTA.pdf>) e (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/FORNECEDORARQUIVO.pdf>)
- c) Todas as empresas deverão enviar os catálogos e manuais dos produtos certificados pela ANVISA juntamente aos documentos de habilitação, para análise prévia da equipe técnica.

VI - DO PORTAL ELETRÔNICO:

1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.licitacoes-e.com.br
2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br
3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico

implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VII - DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. Após o horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
2. Previamente à etapa de classificação de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pela pregoeira. A não visualização pela pregoeira, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, sendo observado o modo de disputa aberto (art. 31, I, Decreto nº 10.024/2020).
4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido

para o lote.

5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
7. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato aos participantes, através do sistema eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
9. Na etapa inicial de lances da sessão pública o lote ficará aberto para lances por dez minutos no tempo normal e após será prorrogado automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, na forma estabelecida no artigo 32 do Decreto nº 10.024/2020.
10. A pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

12. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP.
13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

VIII - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO

1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38 do Decreto 10.024/2020, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.
4. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
5. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão

observados os seguintes procedimentos:

- a) Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;
- c) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem;
6. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem VIII, 5, a), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
8. A pregoeira anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
9. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

IX - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação das Pessoas Jurídicas será exigido Certificado de Habilitação conforme especificado na Chamada Pública nº 007/2018, 012/2020 ou 007/2021, ou os documentos de habilitação conforme este edital.
2. **CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO (CH)**, vigente, fornecido pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, o que **dispensa** a apresentação dos demais documentos de Habilitação, podendo ser o extrato da publicação do mesmo no Diário Oficial do Município ou a publicação no site da Fundação.
3. **Para licitantes sem Certificado de Habilitação:** Caso a empresa não possua Certificado de Habilitação, **deverá apresentar todos os documentos dos itens seguintes (4, 5, 6, 7 e 8), na forma especificada**, contendo o nome da licitante e seu CNPJ sob pena de desclassificação, para ser considerada habilitada.
3. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
 - c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;**
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - f) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou sede da licitante.

4. **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e

compatível com o objeto do certame;

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão de Regularidade em relação aos **Tributos Estaduais (ICMS)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante; e
- f) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Municipais (Mobiliários)**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- g) Poderá ser apresentada a certidão unificada, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2.014, para comprovação de regularidade de débitos da União e Previdenciários, desde que conste na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**.
- h) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- j) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42).
- k) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).
- l) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para as

Microempresas e empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, á critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

- m) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem IX, 5, l), implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123. art. 43, § 2º).

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1. Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 5.2. Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.
- 5.3. Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pela ANVISA e da respectiva publicação atualizada no Diário Oficial da União da empresa licitante, caso houver.
- 5.4. Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei.
- 5.5. Cópia do Registro Atualizado do Responsável Técnico devidamente capacitado.

6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90**

(noventa) dias da data prevista para a apresentação dos documentos.

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei com os respectivos **Termos de Abertura, Encerramento e Notas Explicativas (se existentes)** devidamente **Registrado na Junta Comercial Competente da cidade origem, em Cartório de Registro Civil, SPED ou outro devidamente reconhecido na lei vigente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- b) Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho os menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), conforme modelo constante do **Anexo III**.
- c) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente.
- d) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos no Edital e seus ANEXOS, inclusive no que se refere às certidões.
- e) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.
- f) A pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- g) **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus**

estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

X - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- a) Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- b) A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, após a declaração do vencedor pela pregoeira. A aceitação da intenção de recurso será feita pelo Sistema Eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de empresas desclassificadas antes da fase de disputa.
- c) A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- d) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- e) Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.
- f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- g) A pregoeira deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do lote objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

XI - ATA DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÕES

1. O contrato terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses conforme previsto na Lei Federal 8.666/93, na modalidade Pregão Eletrônico.
2. Os preços poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a. Pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais previstas no mesmo;
 - b. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, nos termos legais;
 - c. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula XIV;
 - d. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
 - e. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
 - f. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital; Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
 - g. Inobservância do Contrato unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
 - h. Assunção imediata do objeto do Contrato por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
3. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93;
 4. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das Sanções previstas neste edital.
 5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação exigidas neste edital

XII - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- a) A Contratada deverá fornecer os equipamentos de acordo com a solicitação da

Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

- b) O prazo de entrega será de até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra e/ou solicitação oficial.
- c) Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
 - 1. **Provisoriamente:** no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade deles com as especificações requeridas neste documento.
 - 2. **Definitivamente:** após a verificação da qualidade e quantidade do material, instalação e teste nos casos necessários, e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dia úteis. Só então será atestada a nota fiscal.
- d) Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada serão reduzidos a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- e) A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu na sede do HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de **segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo **de 10 (dez) dias úteis** para substituir o produto rejeitado.
- f) O recebimento dos produtos será efetuado pela Supervisão do Almoxarifado, que fará a verificação das conformidades com a proposta apresentada, quanto a observância com a solicitação da entrega dos produtos, e posteriormente conferida pelo setor solicitante e pela gestão do convênio.
- g) Entregar os equipamentos acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.

XIII - DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir

do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

- b) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.
- c) Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- e) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- f) Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento ou por ele abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 8.666 de 1993.
- g) Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 03 (três) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- h) Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- i) Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua

situação.

- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- m) A contratada deve renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e Social, e do número de contratação de jovens aprendizes;
- n) Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte;

XIV - DAS SANÇÕES:

1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU** pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição: Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;**
2. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.
3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei Federal n.º

8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
 - c) Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
4. As sanções previstas nas alíneas **acima** poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.
5. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda, a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos contratos dele decorrentes.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for

explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação da **PREGOEIRA** em sentido contrário.
4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante até escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.
6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
9. A adjudicação do lote objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
10. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pela **PREGOEIRA**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
12. Será competente o foro da Comarca de FOZ DO IGUAÇU, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.
13. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no Site: <https://transparencia.hmpgl.com.br/portal-da-transparencia/licitacoes/> ou diretamente

no www.licitacoes-e.com.br com o N° do ID 927449.

14. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial Municipal <https://www5.pmf.pr.gov.br/diarioOficial> de circulação municipal, no Diário Oficial do Estado do Paraná <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/> e no Portal da Transparência do Hospital Municipal Padre Germano Lauck <https://transparencia.hmpgl.com.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>

Foz do Iguaçu/PR, 23 de Março de 2022.

Amon Mendes Franco de Sousa

Diretor Presidente

Letícia Caroline Lacoski

Assistente de Licitação

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO
DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR**

1. OBJETO

1.1 Contratações de empresa para o fornecimento de equipamentos médico- hospitalares, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste termo de referência, para a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu – FMSFI, a serem alocados nas unidades por ela administradas, mediante processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com formato de julgamento do tipo de menor preço por item, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Termo de Referência contemplada no Plano de trabalho do termo de convênio 041/2019, realizado por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu – PR.

2. JUSTIFICATIVA, NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. O hospital municipal hoje dispõe de 210 leitos operacionais e 222 cadastrados no CNES e cinco salas de cirurgia com equipamentos de ponta, necessários para o funcionamento com segurança ao paciente.

Possui o corpo clínico composto por 137 profissionais qualificados e 40 residentes. A partir de novembro de 2017, para fornecer respostas aos anseios da população, foi instaurada uma nova cultura organizacional, valorizando as pessoas, com o resgate da credibilidade e dos valores institucionais em parceria com os gestores da saúde e a sociedade civil organizada. Uma das metas tem o foco em transformar a instituição em hospital de ensino, preparando o caminho dos futuros profissionais da saúde, oferecendo ferramentas necessárias para fortalecer as relações entre o cenário acadêmico e o profissional. Com este plano estratégico o Hospital Municipal Padre Germano Lauck, fortalece sua gestão e amplia cada vez mais o atendimento à população. Com esta ampliação nos atendimentos reflete na demanda de mão de obra técnica e qualificada, bem como na estrutura de apoio e manutenção em todos os setores do hospital.

Os números atuais mostram a importância das medidas de gestão que estão sendo realizadas, bem como a transparência que facilita o controle social oferecendo a possibilidade de conhecer melhor a instituição hospitalar. Com aumento considerável nos atendimentos, internamentos e principalmente procedimentos cirúrgicos, com o funcionamento da quinta sala no centro cirúrgico, a pressão em alguns setores do hospital como, por exemplo, na central de materiais e esterilização, UTI, centro cirúrgico e nas enfermarias, levando os procedimentos acima do limite. Desta forma, a presente argumentação tem como principal objetivo unir esforços para estruturação e aquisição de equipamentos mais eficientes e sustentáveis a fim de atender à crescente demanda do hospital que conseqüentemente poderão contribuir para subsidiar o crescimento do hospital em diversas áreas, possibilitando o atendimento adequado aos pacientes e usuários.

Desta forma buscando a modernização do parque de equipamentos, melhorando a qualidade e segurança já apresentada pelos equipamentos já existentes neste nosocômio, solicito a aquisição de equipamentos a descrição abaixo para compor o parque de equipamentos com a capacidade de uso equipamentos que possuímos.

2.2 Justificam-se abertura deste processo licitatório por meio de pregão ELETRÔNICO, devido à complexidade da análise dos descritivos técnicos. Sendo assim é extremamente necessária a participação presencial de todos os representantes e ou técnicos das principais marcas e modelos comercializadas no país. Tal necessidade também visa a real participação de empresas que de fato e de direito representam as industriais, inibindo possíveis aventureiros ou atravessadores que venham a oferecer equipamentos de alta tecnologia mundial sem a devida representação legal.

Tendo em vista a necessidade de aquisição, bem como a continuidade das compras pelo procedimento legal via licitação, conforme estabelece a Lei Federal 8.666/93.

2.3 Os quantitativos foram estimados pelos responsáveis de cada especialidade médica do Hospital Municipal, pela direção da FMSFI e pela equipe responsável da engenharia clínica, considerando os seguintes fatores:

- a) Dos novos setores inaugurados e a ampliação da capacidade de atendimento ao usuário SUS;
- b) Da modernização e inovação do parque tecnológico deste complexo hospitalar.

2.4 As especificações técnicas foram elaboradas pelo setor de Engenharia Clínica com auxílio da equipe médica de cada especialidade contemplada neste termo de referência.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1 As especificações e quantidades estão contempladas no quadro abaixo:

Lote	Qtd	Tipo	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total médio
01	35	und	<p><u>POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTES</u></p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">-Estrutura em tubos redondos de 2 polegadas sem arestas de aço com tratamento antiferrugens e acabamento em pintura epóxi ou pintura eletrostática.-Encosto com estrutura em tubos de açorecurvados em formato anatômico;-Encosto estofado com espuma D-33 e revestido em courvin cobrindo toda a armação de aço, com colchonete removível sobreposto para conforto no encosto na cor verde claro.-Assento e peseira estofados em peça única com duas camadas de espuma D-33, com assento com percinta elástica, não utilizando madeira no estofamento na cor verde claro.	R\$ 1.936,66	R\$ 67.783,10

		<ul style="list-style-type: none">-Apoio de braço articulado juntamente com encosto, estofado com revestimento em courvin, com largura de 15 cm para melhor apoio e conforto na cor verde claro.-Apoio de braço com movimento realizado através de amortecedor mola a gás, acionado por alavanca lateral, reclinável em qualquer posição, com o apoio de pés realizando o movimento conjugado com o encosto. Permite o movimento de trendelenburg até 12°; Pés com ponteiros de borracha; totalmente reclinável permitindo várias posições;-Capacidade para suportar no mínimo 250 kg;-Com descanso de pés articulado a cadeira, com extensão de acordo com a inclinação do encosto; - Braços articulados;-Dimensão reclinada: 1650 x 850 x 600 mm (+-100mm) (CxLxA);-Dimensão normal: 900 x 850 x 600 mm (+-100mm) (CxLxA).-É exigido: Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento.-Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado;-Certificação: Registro na ANVISA- Deve possuir Responsável técnico devidamente habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).		
--	--	--	--	--

02	30	und	<p><u>CAMA HOSPITALAR SIMPLES COM COLCHÃO</u></p> <p>Características Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Leito: Confeccionado em polietileno de altadensidade. - Chassis: Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono e pára-choque para proteção de paredenos quatro cantos da cama (Tipo Roller). - Grades Laterais: Articuláveis, com amortecedor, soprados em polietileno de alta densidade, com mecanismos de destravamento e articulação no sentido lateral da cama, utilizando um espaço lateral reduzido. - Cabeceira e peseira: Removíveis, sopradas em polietileno de alta densidade. - Freio: Pelo menos duas rodas; - Protetores Anti-impacto: 4 protetores nasextremidades da cama; - Movimentos: Comandos obtidos através de no mínimo 03 manivelas, proporcionando os movimentos Elevação dorsal, Fowler, Semi -fowler, Flexão de pernas, Cardíaco e Sentado. - Rodízios: Giratórios de no mínimo 3 pol. - Acabamento: Em pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferrugens, secagem emestufa. - Dimensões Internas: 1,96 x 0,86(C x L). Mínimo. - Dimensões Externas: 2,10 x 0,96(C x L). Mínimo - Elevação da cabeceira ou dorso de entre 62° e75°; - Elevação do joelho: mínimo 0° a 35°; - Capacidade : mínima 200 kg. 	R\$ 5.379,33	R\$ 161.380,00
----	----	-----	--	--------------	----------------

			<p>Deve acompanhar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 Suporte de Soro; - 01 Manual do equipamento em português; <p>- Colchão de Espuma densidade mínima de D28 sem pontas em Courvin;</p> <p>Garantia</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mínima de 12 meses para defeitos de fábrica; - Garantia dos acessórios; <p>Certificação</p> <ul style="list-style-type: none"> - O equipamento deverá ter Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União. <p>Observação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O equipamento e acessórios deverão ser da mesma marca e modelo ofertados na proposta. Não serão aceitos similares ou com funcionalidades limitadas. - Deve possuir Responsável técnico devidamente habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). 		
03	01	und	<p><u>Bomba injetora de contraste / Aquecedor de contraste;</u></p> <p>Duas cabeças, compatível com Tomógrafo computadorizado (16 canais).</p> <p>Deverá armazenar até 40 protocolos. Deverá ser montada sobre suporte com rodízios. Deverá conter os seguintes parâmetros variáveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade do Fluxo; - Volume do protocolo programado; - Volume restante da seringa; - Tempo total prevista para a injeção programada; 	R\$ 132.000,00	R\$ 132.000,00

		<ul style="list-style-type: none">- Intervalo de Varredura;- Intervalo entre as fases;- Limite de pressão;- Testes de resistência do acesso venoso e Gotejamento. <p>Deverá ter precisão de volume:</p> <p>Seringas de contraste +/- (1% + 1 ml) ou valores menores;</p> <p>Seringa de Soro +/- (5% + 1 ml) ou valores menores.</p> <p>Deverá conter controle de avanço com velocidade lenta de no mínimo 2,5 ml ou valores maiores e velocidade rápida de no máximo 10 ml ou valores menores.</p> <p>Deverá conter:</p> <p>Sistema de acionamento remoto;</p> <p>Sistema de infusão automático com 02 (duas) seringas para contraste e soro,</p> <p>Nível de infusão programável de 0,01 a 8 ml ou intervalos maiores.</p> <p>Deverá conter recursos de injeção de no mínimo 04 (quatro) fases por protocolo.</p> <p>Deverá ter capacidade de armazenamento de 32 (trinta e dois) protocolos de no mínimo 04 (quatro) fases cada.</p> <p>Deverá conter monitoramento do volume infundido. Deverá conter monitor com tela Touch-screen para acionamento a distância.</p> <p>Deverá conter sistema automático para desativação do equipamento na ocorrência de erros no sistema.</p> <p>Deverá ser bivolt automático.</p>		
--	--	--	--	--

			<p>- O equipamento deverá ter Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União.</p> <p>Garantia de 12 meses, instalação, treinamento e assistência técnica, incluindo troca de peças no período de garantia;</p>		
04	01	Und	<p><u>TOF - Bloqueador neuromuscular com acessórios para mãos e olhos</u></p> <p>O monitor para medir o nível de relaxamento muscular de pacientes anestesiados. Com variedade de dados para ajudar nas decisões terapêutica e fazer os ajustes no bloqueio neuromuscular do paciente.</p> <p>O aparelho deve gerar no mínimo os seguintes modos de estimulação neuromuscular:</p> <p>TOF (Trem de Quatro),</p> <p>PTC (Contagem Pós-Tetânica),</p> <p>TOF mais PTC, DBS (Duplo Burst) (3,3) (3,2) (2,3),</p> <p>ST (Single Twitch) 0,1 Hz e 1 Hz e TET (Tétano 50 Hz).</p> <p>O equipamento deve produzir medições a partir das respostas musculares induzidas: TOF %: T4/T1, TOF %: T4/Tref e PTC: Número de respostas detectadas.</p> <p>Com capacidade de fixação em suporte para soro. Equipado com uma bateria lítio-íon de alta capacidade. Com cabos resistentes aos agentes comuns de limpeza e desinfecção hospitalar. Grau de proteção IP30; Alimentação elétrica 100/240 volts automático.</p>	R\$ 21.652,10	R\$ 21.652,10
			<p>Registro na ANVISA,</p> <p>12 meses de garantia.</p>		

05	01	und	<p><u>Ultrassom portátil com três sondas</u></p> <p>Ultrassom portátil Sistema de ultrassom portátil, digital, de alta resolução para utilização intra-hospitalar a beira leito. Aplicação em exames de pacientes neonatal até obeso mórbido, nas seguintes especialidades: intervencionais, tais como biópsias, bloqueios anestésicos e acesso vascular guiados. Possuir no mínimo 15000 canais digitais de processamento; Integrado a sistema transportável sobre rodízios com freios; Possuir monitor LCD de 15 polegadas ou superior, que permita ajuste de inclinação; Apresentar minimamente os seguintes modos: Color Power Angio, Harmônica tecidual e de Pulso invertido, Modo-M, Modo-M anatômico, Modo Doppler colorido, Modo Doppler pulsado (PW), Modo Doppler contínuo. Possuir Revisão Cineloop para imagens 2D com aquisição, armazenamento em memória local e exibição em tempo real; Transesofágico tridimensional; Apresentar softwares para uso de transdutor transesofágico tridimensional;</p>	R\$ 301.336,12	R\$ 301.336,12
----	----	-----	---	----------------	----------------

			<p>Possuir modo duplex de pelo menos 2000 quadros e imagens a cores;</p> <p>Apresentar faixa dinâmica de no mínimo 170dB; Possuir ferramentas de medição de</p> <p>Possuir sistema de otimização para ajuste do desempenho do fluxo de banda larga a diferentes estados de fluxo;</p> <p>Possuir sistema de resolução dinâmica para controle de pelo menos 30 parâmetros simultaneamente; Possuir sistema de otimização automática da imagem bidimensional;</p> <p>Possuir software de ajuste automático do Doppler espectral;</p> <p>Apresentar imagem da segunda harmônica tecidual com inversão de fase ou pulso invertido; Possuir memória para revisão de imagens ModoM ou Doppler espectral;</p> <p>Possuir disco rígido interno com capacidade mínima de 500GB; Possibilitar gravação de imagens em DVD e mídia USB; Apresentar funcionalidades e protocolos DICOM 3.0; Possibilitar composição de imagens por interpolação de frames adquiridos com diferentes angulações (composição espacial); Possuir transdutores multifrequenciais em</p>		
--	--	--	--	--	--

		<p>Tecnologia de banda larga e com no mínimo 45 minutos;</p> <p>ACESSÓRIOS:</p> <p>01 transdutor convexo com faixa mínima de 2 a 5 MHz (+/- 1MHz);</p> <p>01 transdutor linear com faixa mínima de 04 a 13MHz (+/- 1MHz);</p> <p>01 Transdutor Setorial com faixa de frequência de 1 a 5 MHz (+/-1MHz);</p> <p>01 Transdutor Setorial Pediátrico com faixa de frequência de 3 a 8 MHz (+/-1MHz);</p> <p>01 transdutor transesofágico 2D/3D com frequência 2 a 7 MHz, (+/-1MHz);</p> <p>01 transdutor transvaginal com faixa mínima de 2 a 5 MHz (+/- 1MHz);</p> <p>Carrinho para transporte com rodízios, com ajuste de altura e suporte para extensão de portas para acoplar no mínimo 3 transdutores e recipientes de gel.</p> <p>EXIGÊNCIAS:</p> <p>Registro na ANVISA, conforme disposições da lei N°: 6.360/1976 RDC ANVISA N°: 185/2001 e legislações correlatas; Apresentar catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido;</p> <p>Apresentar manual de uso e manual</p>		
--	--	---	--	--

			técnico; Possuir certificação de acordo com as seguintes normas: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2,NBR IEC 60601-2-37;		
06	13	Un.	<p>Monitor Multiparamétrico</p> <p>1. Características Gerais:</p> <p>1.1. Monitor Multiparamétrico Modular ou pré configurado para uso em paciente adulto, pediátrico e neonatal; Eletrocardiograma (ECG); Respiração; Oximetria de Pulso (SpO2); Pressão Arterial Não-Invasiva (PNI); Temperatura; Análise de Arritmia e ST Possibilidade futura de adicionar os seguintes parâmetros, Capnografia,2 canais de PI,Análise de gases,Bis.</p> <p>1.2. Apresentação de informações em tempo real em conjunto a informações estáticas evitando obstrução das informações;</p> <p>1.3. Funcionamento em rede elétrica 100/240VCA;</p> <p>1.4. Bateria interna de lítio com autonomia para no mínimo 2 horas;</p> <p>1.5. Teclado dedicado, membrana e touch, com botão rotacional e teclas de acesso rápido a funções mais utilizadas;</p> <p>1.6. Software de interface na língua portuguesa;</p> <p>1.7. Capacidade de conexão em rede (Ethernet)com central de monitorização;</p> <p>1.8. Medida de desnível ST em todas derivações</p>	R\$ 16.896,50	R\$ 219.654,50

		<p>monitorizadas com armazenamento de tendências;</p> <p>1.9. Arritmia multi-derivação no monitor sem a necessidade do uso de central de monitorização;</p> <p>1.10. larmes classificados por categoria e prioridade, sendo por categoria de status de paciente e de sistema e por prioridade de crise, cuidado, atenção e mensagem com notificação visual e audível configuráveis pelo usuário;</p> <p>1.11. teção automática e rejeição de marcapasso. Proteção contra descarga de desfibrilador. Índice de proteção mínima IPX 1; Monitor:</p> <p>2.1. Tela: Mínimo 10,0" (polegadas);</p> <p>2.2. Resolução mínima 800x600 Pixels;</p> <p>2.3. Número de curvas: mínimo de 06</p> <p>3. ECG:</p> <p>3.1. Número de vias: mínimo de 5</p> <p>3.2. Análise de derivações: simultânea emultiderivação;</p> <p>4. Frequência Cardíaca:</p> <p>4.1. Faixa: até 30 a 250 bpm;</p> <p>4.2. Alarmes de bradicardia e taquicardia;</p> <p>4.3. Reconhecimento de arritmias letais</p> <p>5. Respiração</p> <p>5.1. Faixa de mensuração: 4 a 120 rpm;</p> <p>5.2. Modo de medição: impedância dos eletrodos;</p> <p>5.3. Alarme de apneia Oxímetro de Pulso</p> <p>6.1. Faixa de mensuração: 1 a 100%;</p>		
--	--	--	--	--

			<p>6.2. Freq. de pulso: 30 a 250 bpm;</p> <p>6.3. Alarme para SpO2 alta e baixa;</p> <p>7. Pressão Invasiva</p> <p>7.1. Mensuração: -25 a 300 mmHg;</p> <p>7.2. 02 (dois) Canais de PI;</p> <p>7.3. Sensibilidade do Transdutor: Arterial, Pulmonar, Femoral, Venosa Central, Atrial, Intracraniana.</p> <p>8. Temperatura</p> <p>8.1. Mensuração: 0 a 45 °C;</p> <p>8.2. Canais: 2</p> <p>9. Tendências</p> <p>9.1. Gráfica: mínimo 24 horas com resolução de 1minuto;</p> <p>9.2. Numérica: Todos os parâmetros</p> <p>10. Alimentação com Bateria De Lítio; Autonomia: 2 horas; Possibilidade de expansão para 3 horas e 50 minutos Comunicação Conexão com Central de Monitorização</p> <p>11.1. Possibilidade de integração ao Sistema de Informações Hospitalar (HIS); diretamente do monitor. Saída HL7 de comunicação inclusa no monitor. Com central de monitorização.</p> <p>Acessórios por Monitor:</p> <p>02 cabos de ECG (Adulto);</p>		
--	--	--	---	--	--

		<p>02 sensores de SPO2 (Adulto);</p> <p>02 conjuntos de PNI completos (Adulto); 02 sensores de temperatura.</p> <p>Manual de operação técnico em português.</p> <p>Garantia Mínima de 12 meses;</p> <p>Treinamento Técnico e operacional fornecido pelo fabricante no período da garantia;</p> <p>Garantia dos acessórios;</p> <p>Certificação</p> <p>O equipamento deverá ter Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União.</p> <p>Treinamentos: Durante a fase de instalação dos equipamentos, deverá ser disponibilizado profissional de forma contínua por um período mínimo de 4 (quatro) dias para o treinamento inicial, de forma a garantir o pleno domínio da máquina por parte dos profissionais que a utilizarão.</p>		
			Total	R\$903.805,81 (novecentos e três mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e um centavos)

3.2 O custo estimado desta aquisição é de valor global **R\$ 903.805,81 (novecentos e três mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e um centavos)**, foi realizado pelo setor de Engenharia Clínica através da pesquisa em banco de preçose orçamentos realizados por empresas do ramo.

4. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A Contratada deverá fornecer os equipamentos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que

deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

4.2 O prazo de entrega será de até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra e/ou solicitação oficial.

4.3 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade deles com as especificações requeridas neste documento.

b) definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material, instalação e teste nos casos necessários, e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dia úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

4.4 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada serão reduzidos a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

4.5 A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu na sede do HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de **segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo **de 10 (dez) dias úteis** para substituir o produto rejeitado

4.6 O recebimento dos produtos será efetuado pela Supervisão do Almoxarifado, que fará a verificação das conformidades com a proposta apresentada, quanto a observância com a solicitação da entrega dos produtos, e posteriormente conferida pelo setor solicitante e pela gestão do convênio.

4.7 Entregar os equipamentos acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A PROPOSTA

5.1 Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados.

- 5.2 Nenhum componente do equipamento especificado poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto por parte do fabricante ou montador/integrador.
- 5.3 Não serão aceito equipamento com modulações, ou seja, que sofreu modificações ou adaptações em sua configuração original apenas para atender ao referido edital.
- 5.4 Deverá ser fornecido apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, provenientes de reutilização de material já empregado.
- 5.5 Os equipamentos deverão estar de acordo com o padrão brasileiro de plugues e tomadas.
- 5.6 A licitante deverá apresentar proposta constando claramente cada uma das características do equipamento em questão com nome de marca e modelo, suas funções e/ou aplicações básicas.
- 5.7 A licitante deverá ainda apresentar o prospecto com as características técnicas dos equipamentos, caso seja importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para língua portuguesa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
 - 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
 - 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
 - 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. É de responsabilidade da contratada a retirada dos materiais adquiridos do veículo de transporte, incluindo se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim. A descarga do veículo será feita no Almoxarifado do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, ou em outro local definido previamente pelo responsável do setor de engenharia clínica e responsável pela gestão do convênio.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. ÓRGÃO QUE FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos, através de um servidor da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, responsável pela Engenharia Clínica, como representante do HMPGL.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 9.1. O não atendimento às especificações técnicas descritas neste termo de referência implicará a desclassificação da proposta apresentada.
- 9.2. A comprovação do atendimento às características especificadas neste termo de referência dar-se-á por meio de catálogos, manuais e publicações originais devidamente registrados na ANVISA.
- 9.3. A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante será aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações dos produtos.
- 9.4. A proposta apresentará com clareza a marca, o modelo, o tipo, a configuração e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do dispositivo ou componente proposto, de forma a permitir a correta identificação deste na documentação técnica apresentada.
- 9.5. A proposta e a documentação técnica serão numeradas em ordem sequencial a partir da primeira página da proposta, devendo constar nesta o total de páginas.

- 9.6. As propostas serão analisadas pela equipe técnica do hospital no transcorrer do pregão, para fins de verificação do atendimento às características dos equipamentos especificados neste edital.
- 9.7. A análise técnica consistirá na verificação, por meio da documentação fornecida pela licitante, do atendimento da proposta. Caso seja necessário à equipe técnica poderá indicar que é necessário à apresentação de amostra do item licitado.
- 9.8. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- 9.9. A licitante deverá disponibilizar um técnico para configurar e acompanhar os testes do equipamento. O produto será aberto, desmontado, instalado, conectado a equipamentos e submetido aos testes necessários.
- 9.9.1. Testes de funcionamento do equipamento a fim de verificar se as características solicitadas são atendidas.
- 9.10. Será rejeitado o equipamento que:
- 9.10.1. Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;
- 9.10.2. Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;
- 9.11. A autora do menor preço disporá de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação efetuada pela CONTRATANTE, para sanar irregularidades verificadas em seu equipamento, sejam elas decorrentes de defeitos, configurações ou de desconformidade com os produtos ofertados, ficando sujeita, na hipótese de descumprimento desta exigência, à desclassificação da proposta.
- 9.12. Promovidas às alterações, não será concedida novas oportunidades para correções caso sejam detectadas eventuais inadequações.
- 9.13. Será utilizada a documentação técnica apresentada pela ofertante do menor preço em sua proposta para verificação dos componentes instalados, que deverão ser, rigorosamente, idênticos àqueles por ela ofertados.
- 9.14. Não será aceita a proposta da licitante que não for entregue no prazo estabelecido.
- 9.15. Os equipamentos que não forem aprovados nos testes serão desconsiderados para todos os efeitos, sendo, portanto, desclassificados do presente certame.

10. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1. A Contratada deverá prestar garantia de funcionamento do equipamento durante o período de 12 meses a contar da instalação e perfeito funcionamento.
- 10.2. A garantia será a partir da emissão do TERMO DE CONFORMIDADE TÉCNICA onde o setor que utiliza o equipamento atestará o correto e pleno fornecimento do objeto contratado.
- 10.3. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.
- 10.4. Prazo de garantia de funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constante do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.
- 10.5. O chamado em garantia deverá ser prestado no local onde o equipamento for instalado em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o chamado. Caso seja necessária a remoção do equipamento, de peças e/ou acessórios, o ônus do transporte, ficará por conta do fornecedor, sendo que a retirada do equipamento terá que ser autorizada pela Unidade de Engenharia Clínica da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, Rua Adoniran Barbosa, nº 370, JD. Central – Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85864-492, Tel.:(45)3521-1977 – e-mail:engenharia.hmfi@gmail.com. Quando da devolução do equipamento, o fornecedor deverá comunicar à Engenharia Clínica, que atestará o recebimento do equipamento.
- 10.6. A Contratada deverá devolver os equipamentos retirados no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da retirada, sob pena de sanção administrativa, caso seja necessário prazo maior, esta deverá solicitar novo prazo antes de expirar o normal, o qual será analisado pelo representante da Contratante.
- 10.7. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.
- 10.8. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica.
- 10.9. A CONTRATADA poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o(s) equipamento(s) em questão estiver (em) com o lacre de

garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a Contratante.

- 10.10. Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia determinado na planilha de preço, inclusive, mas não se limitando aos detectores, motores, sensores, telas LCD, controles, painéis, entre outros, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou depreciação.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 11.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento ou por ele abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 8.666 de 1993.

- 11.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 03 (três) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 11.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 11.7.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.
- 11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
- 11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.10. A contratada deve renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e Social, e do número de contratação de jovens aprendizes;
- 11.10.1. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte;

12. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO:

- 12.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 12.1.1. O prazo de execução será contado, do efetivo recebimento da Ordem de Execução, até a expiração do prazo de vigência contratual.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Servidores competentes que participarão da gestão do contrato:

13.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do responsável pela Gestão do Convênio nº 41/2019 representando a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- a) Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- b) Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente;
- c) Autorização Especial de Funcionamento emitido pela ANVISA e da respectiva publicação atualizada no Diário Oficial da União da empresa licitante, *caso houver*;
- d) Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei;
- e) Cópia do Registro Atualizado do Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para execução dos serviços de assistência técnica descritos conforme termo de referência.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste contrato irá perdurar enquanto houver se persistir necessário para efetiva execução do serviço contratado, limitado o prazo a 1 (um) ano.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do termo de referência se limita a definir o objeto específico do contrato naquilo que é pertinente e relevante para o atendimento da necessidade, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando situações que comprometam, restrinjam ou



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



frustrem o caráter competitivo da contratação, ou estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio do contratado.

Foz do Iguaçu, 04 de fevereiro de 2022.

Tainara Torres da Rosa
Gerente de Engenharia Clínica
CREA/PR 195922/D
Fundação Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel com timbre da empresa)

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK conforme especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.

Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2022

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE _____

CNPJ Nº _____ I.E.: _____

ENDEREÇO: _____

PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO IDENTIFICADO, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARA ter ciência, aderir e concordar, com assinatura neste documento, a todos os termos do Edital e seus anexos**, referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**.

OBRIGATÓRIO DESCREVER A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, MARCA, QUANTIDADE, VALOR PROPOSTO E ASSINATURA

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote	Nome do produto/serviço detalhado	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

_____ (localidade), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante legal

Nome do Representante legal/ RG E CPF

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA

1. EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nºDECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas prevista neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022, realizado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

DECLARO, igualmente, que a licitante não se encontra nas situações de impedimento constante do art. 3º, & 4º, da Lei citada.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através da Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Padre Germano Lauck na Rua Adoniran Barbosa nº 370, CEP 85864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu – PR neste ato, representada pelo Diretor Presidente, Senhor **AMON MENDES FRANCO DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 14561149-0 – SSP/RJ e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 122.323.377-40, e pela Diretora Administrativa e Financeira, Senhora **ANDREIA CRISTINA GRACIOTIM**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 10113041-0– SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 053.621.209-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE E A EMPRESA**....., com sede à devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual neste ato representada pelo Sr. portador da Cédula de Identidade com RG nº., e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n.º....., residente e domiciliado à Rua, nº..., Bairro....., na cidade de...../....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022 de 12/04/2022**, TENDO POR OBJETO a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK conforme especificações técnicas constantes no edital e seus anexos** regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 16.289/2005, Ordem de Serviço nº 10/2018 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

01. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratações de empresa para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste termo de referência, para a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu – FMSFI, a serem alocados nas unidades por ela administradas, mediante processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com formato de julgamento do tipo de menor preço por item, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Termo de Referência contemplada no Plano de trabalho do termo de convênio 041/2019, realizado por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu – PR. conforme especificações técnicas constantes no edital e seus anexos em conformidade com o constante no PREGÃO ELETRÔNICO n°. 013/2022 conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:**

TABELA DE QUANTITATIVA E QUALITATIVA DOS LOTES VENCIDOS PELA EMPRESA.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n°. 013/2022 com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

02. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará a partir de/..../.... e o prazo de vigência será de **12 (doze) meses.**

2.2 – A aquisição dos itens será de forma única, por meio de emissão de ordem de compra, pelo prazo de vigência do convênio 041/2019, sendo obrigatório o fornecimento antes da data de encerramento do mesmo, sob o risco de cancelamento do pregão, podendo a licitante ser processada por perdas e danos caso não entregue o objeto no prazo, ou 12 (doze) meses, o que ocorrer antes.

03. DO VALOR

3.1. Dá - se ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____), considerando os valores unitários constantes na tabela da cláusula primeira.

04. DO PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- b) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.
- c) Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- e) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- f) Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento ou por ele abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 8.666 de 1993.
- g) Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 03 (três) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- h) Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

- i) Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- m) A contratada deve renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e Social, e do número de contratação de jovens aprendizes;
- n) Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte;

05. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A **CONTRATADA** não transferirá a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

5.2. **A aquisição dos produtos será pelo prazo de 12 meses.**

5.3. O endereço para entrega:

- Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu
- Hospital Municipal Padre Germano Lauck
- Rua Adoniran Barbosa, nº 370
- Bairro Jardim Central
- CEP: 85.864-492

- Cidade de Foz do Iguaçu-PR

5.4 Dos prazos e das condições de entrega do objeto:

- h) A Contratada deverá fornecer os equipamentos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- i) O prazo de entrega será de até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra e/ou solicitação oficial.
- j) Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
3. **Provisoriamente:** no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade deles com as especificações requeridas neste documento.
4. **Definitivamente:** após a verificação da qualidade e quantidade do material, instalação e teste nos casos necessários, e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dia úteis. Só então será atestada a nota fiscal.
- k) Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada serão reduzidos a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- l) A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu na sede do HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de **segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo **de 10 (dez) dias úteis** para substituir o produto rejeitado
- m) O recebimento dos produtos será efetuado pela Supervisão do Almoxarifado, que fará a verificação das conformidades com a proposta apresentada, quanto a observância com a solicitação da entrega dos produtos, e posteriormente conferida pelo setor solicitante e pela gestão do convênio.
- n) Entregar os equipamentos acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.

5.5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- a) O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos, através de um servidor da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, responsável pela Engenharia Clínica, como representante do HMPGL.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

06. DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no convênio 041/2019, realizado entre a Fundação Municipal de Saúde e a SESA/PR, de que trata o **Processo Administrativo nº 119/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022.**

7. DO CRITÉRIO DA CORREÇÃO DOS VALORES

- 7.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 7.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8 – Obrigações da contratante e da contratada

São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) É de responsabilidade da contratada a retirada dos materiais adquiridos do veículo de transporte, incluindo se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim. A descarga do veículo será feita no Almoxarifado do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, ou em outro local definido previamente pelo responsável do setor de engenharia clínica e responsável pela gestão do convênio.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos

- 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
 - h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

9.1.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.2. As sanções previstas nas alíneas “9.1.1.”, “9.1.3.” e “9.1.4.” poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “9.1.2.”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou

responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

10.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e atualizações posteriores.

11.2. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a **CONTRATADA** direito a qualquer reclamação ou indenização.

12. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

13. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

14. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

15. DO SUPORTE LEGAL

15.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e com a Lei 10520/2002.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, seu Anexo I do Edital e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

16.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

16.4. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

16.5. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

16.6. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

16.7. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

16.8. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

17. DO FORO

- 17.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 17.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem às partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.
- 17.3. E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em cinco vias de iguais teor e forma assinados.

Foz do Iguaçu / PR, em de de 2022.

Amon Mendes Franco de Sousa
Diretor Presidente

Andreia Cristina Graciotim
Diretora Administrativa e Financeira

Contratada/CNPJ

Afonso Henrique Barros França Rygielski
Fiscal do Contrato

Testemunhas: